**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**CENTRO CULTURAL CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Edital de Seleção 01/2015**

**Objeto:** Seleção simplificada de projetos de exposições temporárias artísticas ou históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2016.

**Inscrição:** De 03 de agosto a 30 de novembro de 2015

**Endereço eletrônico:** centrocultural@camara.leg.br

**Endereço:** Câmara dos Deputados – Centro Cultural

 Anexo I - 16° andar – sala 1601

 Brasília-DF 70.160-900

**Telefone:** (61) 3215 8080 – 3215 8091

**Site:** www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/centro-cultural

A Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Centro Cultural, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no processo seletivo de projetos de exposições temporárias artísticas ou históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2016, nos termos do Ato da Mesa n° 51, de 17 de outubro de 2012 e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições temporárias para participação na Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2016.

1.2 Serão considerados para os fins determinados neste edital projetos nas seguintes modalidades:

1. Artística – fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, obras em papel, entre outros e;
2. Histórica – aqueles patrocinados por órgãos e entidades estatais ou organizações sem fins lucrativos.

**2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar do processo seletivo:

1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;
2. Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
3. Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 **Não** poderão participar do processo seletivo:

1. Projetos ou artistas que integraram a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2015, excetuando-se aqueles que participaram em exposições coletivas;
2. Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominados ‘proponente’, poderão inscrever-se com apenas 01 (um) projeto.

 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **03 de agosto a 30 de novembro de 2015,** preferencialmente por via eletrônica, pelo e-mail centrocultural@camara.leg.br, ou por via postal, para o endereço do Centro Cultural da Câmara dos Deputados - Anexo I - 16° andar | sala 1601 | Brasília-DF 70.160-900.

3.3 Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexo I, A ou B, conforme o caso) e o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

3.3.1 Em caso de inscrição eletrônica, o Formulário de Inscrição e o Termo de Ciência e Concordância deverão ser enviados em arquivo eletrônico de texto, no padrão ‘.doc’ ou ‘.pdf’.

3.3.2 Em caso de inscrição por via postal, o Formulário de Inscrição e as imagens também poderão ser enviados digitalizados de acordo com os formatos de arquivo descritos no subitem anterior.

3.3.2.1 O proponente deverá arcar com os custos da postagem caso solicite a devolução do material enviado por via postal.

3.4 O proponente que não encaminhar a documentação constante do item 3.3 com todas as informações solicitadas terá sua inscrição indeferida.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6. O proponente será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando a Câmara dos Deputados de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Conforme artigo 6°, inciso I, do Ato da Mesa 51 de 2012, a seleção e classificação dos projetos é de competência da **Comissão Curadora** do Centro Cultural da Câmara dos Deputados.

4.2 Os projetos inscritos serão selecionados e classificados de acordo com os seguintes critérios:

1. Adequação do projeto de exposição aos espaços físicos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras (Espaços em www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/centro-cultural);
2. Qualificação do projeto de exposição, especialmente quanto à originalidade e à qualidade técnica da proposta;
3. Grau de expectativa de interesse público, especialmente quanto ao ineditismo do projeto e à atratividade do tema;
4. Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;
5. Adequação à imagem institucional da Câmara dos Deputados.

4.3 Serão vedados os projetos:

1. **Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;**
2. **Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;**
3. **Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou à integridade do patrimônio tombado da Câmara dos Deputados e das instalações físicas do Palácio do Congresso Nacional;**
4. **Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;**
5. **Que impliquem custos extras para a Câmara dos Deputados;**
6. **Que ofereçam riscos à segurança do público;**
7. **Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;**
8. **Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;**
9. **Cujo suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público (Orientações em www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/centro-cultural).**

4.4 O resultado será divulgado por meio de lista publicada no portal da Câmara dos Deputados na data provável de **18 de dezembro de 2015**.

4.4.1 Os projetos não selecionados não serão objeto de divulgação.

4.5 Os projetos **não poderão ser modificados**, salvo interesse ou autorização do Centro Cultural da Câmara dos Deputados.

4.6 Observada a ordem de classificação, os projetos selecionados poderão integrar a Agenda Cultural de 2016, conforme conveniência e oportunidade da Câmara dos Deputados.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os proponentes selecionados receberão comunicação eletrônica e por via postal com instruções e prazos para o envio das informações e da documentação necessária à habilitação para realização do projeto proposto.

5.2 Para a habilitação, serão exigidos do proponente selecionado as seguintes informações e documentos, dentre outros que possam ser solicitados durante o processo de produção do projeto:

1. Projeto de exposição completo;
2. Textos curatoriais em arquivo digital;
3. Texto biográfico em arquivo digital;
4. Proposta de texto para divulgação da exposição (release) em arquivo digital;
5. Arquivos digitais das imagens que farão parte da exposição, em resolução mínima de 300 dpi e em formato jpeg de, no mínimo, 5 Mb cada;
6. Fotografia – frente e verso – das obras que farão parte da exposição;
7. Ficha técnica contendo curador, fotógrafo, revisor de texto, entre outros;
8. Declaração de autoria e/ou propriedade das obras que farão parte da exposição;
9. Declaração de cessão de uso de imagem das obras, sem ônus, para fins de divulgação pela Câmara dos Deputados em ações de difusão e exibição pública;
10. Procuração assinada pelo proponente indicando seu representante legal junto à Câmara dos Deputados, caso necessário.

5.3 Caso o proponente não encaminhe — ou envie fora do prazo estipulado — as informações e documentação necessárias para a produção do projeto proposto, o proponente será inabilitado.

5.3.1 Fica a critério do Centro Cultural da Câmara dos Deputados a convocação de outro proponente selecionado, observada a ordem de classificação, para ocupar o espaço vago decorrente da desclassificação por inabilitação ou desistência.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Cabe à Câmara dos Deputados:

 6.1.1 A entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento, não sendo, entretanto, responsável por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de permanência da exposição;

 6.1.2 Disponibilizar as plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços de exposição, tão logo sejam definidos o local e as datas de realização do projeto;

 6.1.3 Montagem, desmontagem, expografia e elementos de infraestrutura;

 6.1.4 Emissão de laudo técnico de estado de conservação das obras em sua entrada e saída;

 6.1.5 Elaboração, impressão e distribuição de material gráfico e;

 6.1.6 Divulgação na mídia interna e externa, impressa e digital, em parceria com o proponente.

6.2 Cabe ao proponente:

 6.2.1 A entrega de informações e documentação necessárias para a habilitação ou solicitadas durante a produção do projeto no prazo estipulado pelo Centro Cultural;

6.2.2 O transporte adequado dos objetos de sua origem até a Câmara dos Deputados e o itinerário inverso;

6.2.3 Acompanhar a embalagem e desembalagem das obras e assinar o laudo técnico relativo ao estado de conservação das mesmas, tanto em sua entrada quanto saída;

 6.2.3.1 Caso o proponente não possa estar presente para o acompanhamento, poderá indicar representante.

6.2.3 Observar o cumprimento do cronograma estabelecido pelo Centro Cultural da Câmara dos Deputados para montagem, realização e desmontagem do evento.

 6.2.3.1 É vedada a retirada ou a substituição de qualquer obra durante a exposição, a não ser por danos ou motivos justificáveis mediante autorização do Centro Cultural da Câmara dos Deputados.

 6.2.3.2. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias.

**7. DA DOAÇÃO**

7.1 No caso de exposição artística, a Comissão Curadora da Câmara dos Deputados poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas, obra que deverá ser doada, em caráter definitivo, para integrar o acervo da Casa.

7.1.2 A doação será feita mediante termo próprio, ao qual será anexado o certificado de autenticidade da obra, bem como o termo de cessão de direito de uso de imagem da mesma.

**8. DA COMERCIALIZAÇÃO**

8.1 É vedada a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito da Câmara dos Deputados.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Câmara dos Deputados não realizará qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, nem responderá por qualquer transgressão às leis praticada pelo proponente.

9.2 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto selecionado.

9.3 Elege-se o Foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

**Isabel Martins Flecha de Lima**

Diretora do Centro Cultural

**Anexo I - A**

**Inscrição – Pessoa Física**

1. Descrição do projeto
	1. Título.
	2. Objetivo.
	3. Público alvo.
	4. Descrição de todas as obras (dimensões, técnica utilizada, etc.).
	5. Imagens de todas as obras (formato ‘.jpg’ e tamanho máximo de 1Mb, em caso de inscrição eletrônica).
	6. Indicação de período de preferência para a realização, com justificativa.
	7. Patrocínios e parcerias, se houver.
2. Identificação do proponente
	1. Nome.
	2. RG e CPF.
	3. Endereço completo.
	4. Telefone.
	5. E-mail.
	6. Sítio na internet, se houver.
3. Informações biográficas sobre o(s) artista(s)

	1. Qual o nome pelo qual você é conhecido (a) ou com o qual assina a sua arte?
	2. Quando (dia, mês e ano) e onde (cidade e estado ou país) nasceu?
	3. Onde reside atualmente (cidade e estado ou país)?
	4. Quando se descobriu artista ou teve o seu primeiro contato com a arte?
	5. Fale de sua criação artística: que lugares, fatos ou pessoas servem ou serviram de motivação, incentivo ou inspiração à sua arte?
	6. Informe (e especifique a técnica, se for o caso) a(s) atividade(s) artística(s) a que se dedica atualmente ou a que já tenha se dedicado.
	7. Caso possua formação em artes plásticas, cite a(s) escola(s) em que estudou (nome e local) e data do(s) curso (s) que considere relevante(s) para a sua atividade artística.
	8. Possui outra formação que não seja em artes plásticas e que considera importante citar? (Indique o nome do curso, da escola e o período.)
	9. Quando e onde expôs seus trabalhos pela primeira vez?
	10. Quais as mostras, exposições, salões e outros eventos de que participou e que considera importantes para a sua trajetória artística?
	11. As obras que constam do projeto já foram expostas anteriormente?
	12. Já recebeu prêmios em eventos artísticos? Quais?
	13. Existe alguma publicação que fala de você ou de seus trabalhos? Indique local e data em que foi publicado e, se possível, anexe a matéria.

**Anexo I - B**

**Inscrição – Pessoa Jurídica**

1. Descrição do projeto - HISTÓRICO
	1. Título.
	2. Objetivo.
	3. Público alvo.
	4. Imagens dos objetos de exposição (formato ‘.jpg’ e tamanho máximo de 3Mb, em caso de inscrição eletrônica).
	5. Indicação de período de preferência para a realização, com justificativa.
	6. Patrocínios e parcerias, se houver.
2. Descrição do projeto - ARTÍSTICO
	1. Título.
	2. Objetivo.
	3. Público-alvo.
	4. Descrição de todas as obras (dimensões, técnica utilizada etc.).
	5. Imagens de todas as obras (formato ‘.jpg’ e tamanho máximo de 1Mb, em caso de inscrição eletrônica).
	6. Indicação de período de preferência para a realização, com justificativa.
	7. Patrocínios e parcerias, se houver.
3. Identificação do proponente
	1. Nome da instituição.
	2. CNPJ.
	3. Endereço completo.
	4. Sítio na internet, se houver.
	5. Nome do representante.
	6. RG e CPF.
	7. Telefone.
	8. E-mail.

**Anexo II**

**Termo de Ciência e Concordância**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que **estou ciente e concordo** com todos os termos do Edital de Seleção 01/2015 do Centro Cultural da Câmara dos Deputados, em especial que:

1. A exposição será **cancelada** caso eu não encaminhe — ou envie fora dos prazos estipulados — a documentação necessária para habilitação ou demais informações solicitadas durante a produção do projeto;

1. É de minha responsabilidade o transporte adequado dos objetos de exposição desde a origem até o espaço de exposição — e itinerário inverso — estando a Câmara dos Deputados **isenta** de pagamento dos custos ou de responsabilidade por danos resultantes desse processo e;
2. A Comissão Curadora poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas, obra a ser doada — com a cessão de seu respectivo direito de uso de imagem —, **gratuitamente** e em **caráter definitivo** para integrar acervo da Casa.
3. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia de condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser **descartadas ou alienadas após 30 dias.**

Afirmo, também, que todas as informações constantes do Formulário de Inscrição são verdadeiras, estando ciente de ser passível de sanções cíveis e penais em caso de falsidade comprovada.

Declaro, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação do projeto no presente processo seletivo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente